

**Maus-tratos  
é crime |  
contra animais**

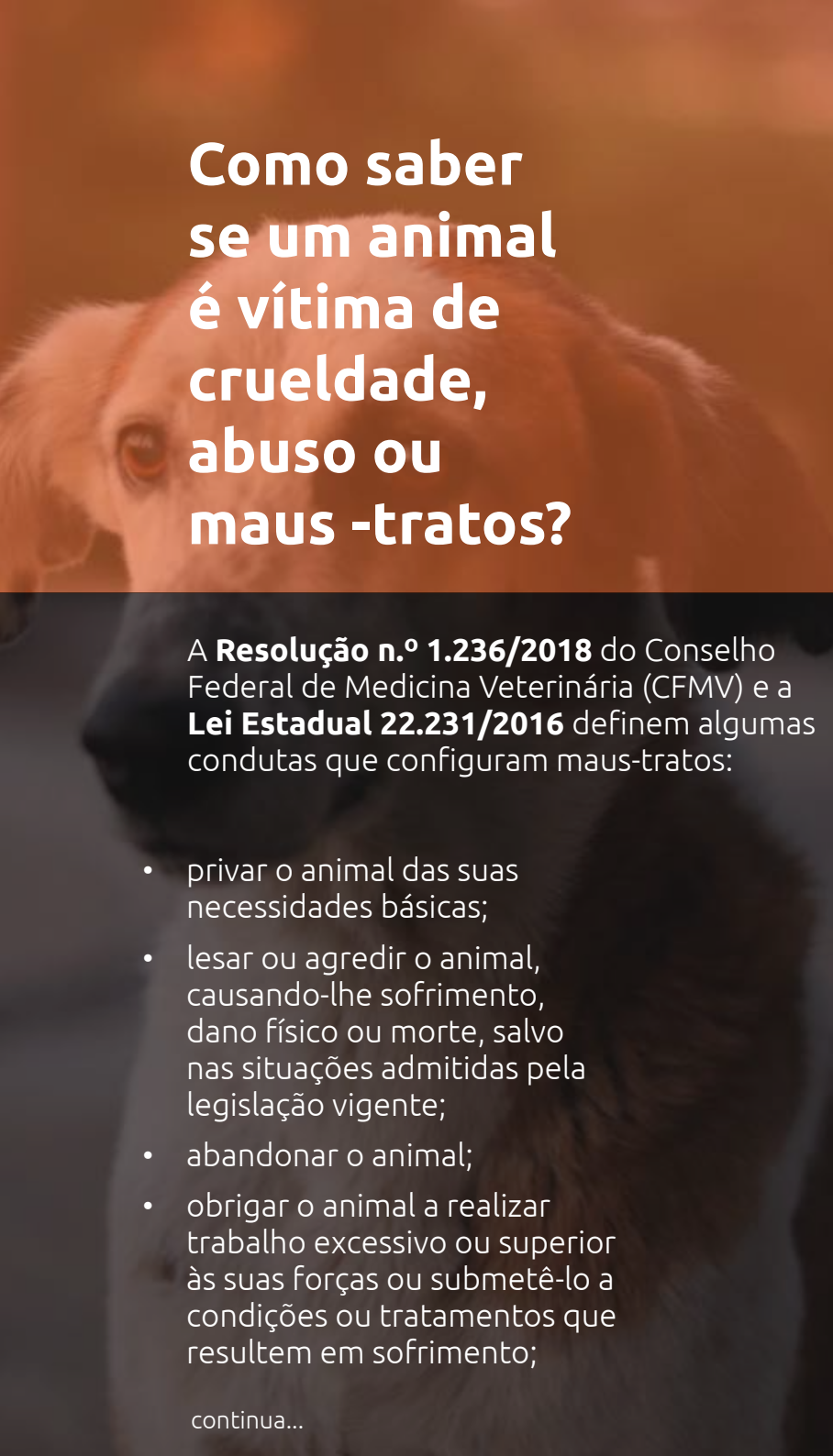


**“ São considerados  
maus-tratos  
contra animais  
quaisquer ações  
ou omissões que  
atentem contra  
a saúde ou a  
integridade física  
ou mental de  
animal... ”**

Lei Estadual  
n.º 22.231/2016,  
art. 1º



Dispõe sobre  
a definição de  
maus-tratos  
contra animais no  
Estado e dá outras  
providências.



# Como saber se um animal é vítima de crueldade, abuso ou maus -tratos?

A **Resolução n.º 1.236/2018** do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e a **Lei Estadual 22.231/2016** definem algumas condutas que configuram maus-tratos:

- privar o animal das suas necessidades básicas;
- lesar ou agredir o animal, causando-lhe sofrimento, dano físico ou morte, salvo nas situações admitidas pela legislação vigente;
- abandonar o animal;
- obrigar o animal a realizar trabalho excessivo ou superior às suas forças ou submetê-lo a condições ou tratamentos que resultem em sofrimento;

continua...

- criar, manter ou expor animal em recinto desprovido de segurança, limpeza e desinfecção;
- utilizar animal em confronto ou luta, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
- provocar envenenamento em animal que resulte ou não em morte;
- deixar de propiciar morte rápida e indolor a animal cuja eutanásia seja necessária e recomendada por médico veterinário;
- abusar sexualmente de animal;
- promover distúrbio psicológico e comportamental em animal;
- outras ações ou omissões atestadas por médico veterinário.



Acesse a Resolução  
n.º 1.236/ 2018 do  
CFMV



Acesse a Lei Estadual  
n.º 22.231/ 2016

# Denuncie:

## MPMG



127



cedef@mpmg.mp.br

## PMMAB



(31) 2123-1600



(31) 2123-1605



(31) 2123-1615

## PCMG



(31) 3212-1356

## IBAMA



0800 61 8080

